CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Decreto Legislativo n.º 001/2022 Em, 21 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE PERCENTUAL DE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º DA LEI 1.169/2012" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que dispõe o artigo 2.º. da Lei 1.169/2012, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. Ficam corrigidos os valores constantes no Anexo I da Lei 471/2003, nos termos do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.169/2012, majorando os vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO em **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento),** relativamente ao exercício de 2020 e **10,06% (dez virgula zero seis por cento),** relativamente ao exercício de 2021, percentuais estes obtidos pelo menor índice inflacionário do mercado – IPCA.

Art. 2.º. Os servidores cujos vencimentos foram unificados, nos termos do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.214/2013, receberão o reajuste sobre o valor resultante da incorporação, asseguradas as respectivas progressões funcionais.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) – PSB
Vereador Presidente/CMSMG